

RESOLUÇÃO Nº170/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 05 de setembro de 2024, às 14:00 horas, no auditório da SESA Enseada do Sua, Vitória - ES.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS, estabelece, no Anexo 5, o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, e define a compulsoriedade da notificação de casos suspeitos de dengue, chikungunya e Zika a todos os níveis de gestão do SUS em até sete dias. Já para casos suspeitos de Zika em gestantes (níveis estaduais e municipais) e óbitos de ambas as doenças, o prazo máximo para notificação é de 24 horas após a suspeita inicial;

Considerando a Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018 que no Art 1º institui a Política Nacional De Vigilância em Saúde como uma política pública de Estado e função essencial do SUS, tendo caráter universal, transversal e orientador do modelo de atenção nos territórios, sendo a sua gestão de responsabilidade exclusiva do poder público;

Considerando a Portaria nº 102-R, de 20 de maio de 2021 que dispõe sobre a organização e funcionamento da Atenção e Vigilância em Saúde no âmbito do Estadual do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo;

Considerando o Parecer técnico Nº 009/2024 de 18 de julho de 2024, da Superintendência Regional de Saúde de Colatina, Núcleo de Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica/Ambiental, aprovando o Plano de contingência das Arboviroses do município de Sooretama;

Considerando a RESOLUÇÃO/CMS/Nº 005/2024 de 19 de agosto de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Sooretama, aprovando o Plano de Contingência das Arboviroses.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 044/2024 da CIR Central Norte, que aprova o Plano Municipal de Contingência para Arboviroses, do município de Sooretama - ES.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 09 de setembro de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 09/09/2024 15:38:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/09/2024 15:38:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZWSPT4>